

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [698ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [27XX/22](#) - Referenda as Deliberações nº [2775](#), [2776](#), [2780](#), [2781](#), [2782](#) e [2783](#) de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Relação de cancelamento de processos administrativos fiscais, autos de multa e certidões de dívida ativa por decisão judicial – [Número 06](#) de 2022 (procedimento previsto na [Portaria 1332/2021](#) CRF-RJ);
- 1.3 Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

CE 49E /21

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

CE 14E /21

Relator (a): Maria Eline Matheus

CE 53E /21

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

CE 47E /21

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

CE 33E /21

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

CE 50E /21

1.4 Processos distribuídos:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

F 84 /22 FARMACIA JP STELMANN LTDA ME

F 334 /22 DROGARIA EPHRAIM LTDA

CER 3119 /12

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

F 2013 /21 SEGREDO DOS AROMS PERFUMARIA LTDA

F 285 /22 A CERPE FRANCO HOMEOPATIA ME

CER 643 /01

Relator (a): Maria Eline Matheus

F 303 /22 FARMACIA GBR DE MACAE LTDA-ME

F 354 /22 DROGARIA FUTURA SÃO SALVADOR LTDA

F 545 /21 DROGARIA UNIAO DE INOÃ LTDA ME

CER 259 /80

CER 407 /90

CER 654 /04

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

F 20 /22 E E RIBEIRO SOUZA LTDA

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

F 364 /22 DROGARIA BRITANICA LTDA LTDA
CER 1573 /08
CER 41 /09
CER 1723 /12

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

F 265 /22 PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE
F 366 /22 DROGARIA CORCOVADO LTDA
CER 102 /88
CER 17 /99
CER 3185 /21

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

F 268 /22 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
F 373 /22 DROGARIA CENTRAL DO FLAMENGO LTDA EPP
CER 238 /97
CER 70 /08
CER 2091 /21

Relator (a): Silvania Maria Carlos França

F 270 /22 BJFM DROGARIA LTDA ME
F 376 /22 DROGARIA M & M'S PFYL LTDA
CER 178 /82
CER 215 /03
CER 289 /07

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

F 271 /22 BJF DROGARIA LTDA ME

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

F 405 /22 FARMA LOBO LTDA
F 412 /22 FARMACIA NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DOS PILARES LTDA
CER 2484 /16
CER 202 /19
CER 793 /21

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

F 278 /22 VIVA RIO
F 306 /22 FARMACIA RECREIO DE TERESOPOLIS LTDA
F 353 /22 PROFILE GESTÃO DE QUALIDADE EM SAÚDE LTDA
F 413 /22 DROGARIA VINICIUS LTDA
CER 589 /00
CER 481 /04

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

F 925 /20 V G NASCIMENTO FARMÁCIA
F 287 /22 DROGARIAS PACHECO S/A
F 310 /22 DROGARIA CLARA DE ARAUJO LTDA
CER 328 /04
CER 863 /07

2 Palavra Livre:

3 Informes do CFF:

4 Informações da Diretoria:

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 27XX/2022

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2775/22 de 20 de abril de 2022, nº 2776/22 de 20 de abril de 2022, nº 2780/22 de 25 de abril de 2022, nº 2781/22 de 26 de abril de 2022, nº 2782/22 de 29 de abril de 2022 e nº 2783/22 de 29 de abril de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberações nº 2775/22 de 20 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2776/22 de 20 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2780/22 de 25 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2781/22 de 26 de abril de 2022;
- Deliberações nº 2782/22 de 29 de abril de 2022 e
- Deliberações nº 2783/22 de 29 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2775/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2668/18 – Ana Carolina do Patrocínio Cruz da Silva
02	0371/20 – Patricia Seda Gomes de Castro
03	3321/20 – Simoni Bezerra Trindade de Sousa
04	0817/21 – Carolina Ferreira Sales
05	0868/21 – Ingrid Lins Raquel de Jesus
06	0880/21 – Analine Rodrigues da Silva
07	1765/21 – Bruna Soares Almeida
08	1951/21 – Antonia de Medeiros Siqueira
09	2318/21 – Juliane Martins Esteves
10	2633/21 – Eliane Paiva dos Santos
11	2790/21 – Josianne Dienne de Paula Santos
12	0188/22 – Leticia Telles Teixeira

Total: 12 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

01	1114/22 – Ingrid Pelluso Silva de Oliveira
02	1115/22 – Mariana Silva Lopes
03	1134/22 – Bruna Gomes Theodoro dos Santos Leite
04	1136/22 – Crislane da Silva Nunes

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

05	1137/22 – Rafisa Abreu Gomes
06	1141/22 – Jhulyn Belmont Oliveira
07	1160/22 – Tatiane Almeida de Souza
08	1162/22 – Grazielle Christine das Neves Franco Torres
09	1163/22 – Adriana Silva Martins de Sousa
10	1173/22 – Thayssa de Lima Rozeno
11	1174/22 – Monique Borges dos Reis
12	1180/22 – Rayana Leon Oliveira de Assis
13	1201/22 – Julia Costa da Silva Ferreira
14	1204/22 – Ricardo Rosa de Lima
15	1223/22 – João Gabriel Vieira Rodrigues
16	1310/22 – Mirella da Costa Botinhão
17	1312/22 – Mariana de Castro Gonçalves
18	1318/22 – Elisa Feijo de Abreu
19	1336/22 – Marisa Gabriela de Almeida Vieira

Total: 19 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01	1615/07 – Brenda de Souza Rocha
----	---------------------------------

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	0652/22 – Ana Beatriz Soares de Menezes
02	1102/22 – Ioclebia de Souza Silva
03	1338/22 – Vanessa Juliat dos Santos

Total: 03 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	0425/22 – Suelen de Souza Elias
----	---------------------------------

Total: 01 profissional.

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 6º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms

Inscrição

01	2355/21 – Pharma Palace Dist. de Medic. e Mater. Cirurg. Eireli
02	3425/21 – Magazine Luiza S/A
03	0493/22 – MG Brasil Comércio e Serviços Ltda
04	0523/22 – Drogaria Lameiro Barra 1 Ltda
05	0669/22 – Drogaria Farmareal Ltda
06	0678/22 – Drogaria e Perfumaria Triuno Ltda
07	0976/22 – Drogaria LMJ de Urucania Ltda
08	1006/22 – Drogaria Expansão Alexandre Ltda
09	1041/22 – Souza e Sousa Drogaria Ltda
10	1146/22 – Crisbela de Magé Drogaria Ltda
11	1165/22 – Farmácia Saúde da Vila Ltda
12	1221/22 – Drogaria Far 01 Ltda
13	1224/22 – Ciência Cabo Frio Farmácia e Manipulação Ltda
14	1237/22 – Maba 14 Manipulação Farmacêutica Limitada
15	1246/22 – Motovum Laboratório Ltda.
16	1249/22 – Drogaria e Perfumaria RL Cavalcante Ltda
17	1291/22 – JWT Drogaria Ltda

Total: 17 Firms.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2776/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01 0908/08 – Carla Washington Souza de Mendonça

Total: 01 profissional

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

01 0758/18 – Murielle Lais Arruda Dias (Transferido para o CRF-GO)

Total: 01 profissional

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2780/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01 1011/22 – Karen Lohane Tavares Pintor

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

01 1103/22 – Raquel de Andrade Neves da Silva

02 1205/22 – Isabelle Braga Góes

03 1232/22 – Mariana Silva de Carvalho

04 1358/22 – Rafaela de Melo Raquel

Total: 04 profissionais.

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva **Técnicos em Patologia Clínica:**

01 1112/22 – Lorena de Sá Coelho Ramos Ribeiro

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2781/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

01 1278/22 – Ulisses Gomes Pinheiro

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

01 1024/22 – Rafaella de Souza Jesus

Total: 01 profissional.

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01 0856/22 – Valmir Ferreira Rodrigues

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2782/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2319/19 - Letícia Godinho de Menezes
02	3189/20 - Caroline Barbosa Fernandes
03	0682/21 - Natan Silva Soares
04	0686/21 - Alessandra de Almeida Pereira
05	0781/21 - Célia Regina Alves Ramos
06	1082/21 - Lucas Pereira Marques
07	1175/21 - Thais Saar Ribeiro
08	2381/21 - Lillian Goulart Rodrigues
09	3302/21 - Mateus de Mattos Vianna
10	4216/21 - Francisca Lázara Brito Mendes
11	1340/22 - Ana Carolina Coutinho Ferreira

Total: 11 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	1148/22 - João Pedro Dias de Almeida
02	1337/22 - Thaísa Couto Gonçalves Bondan
03	1341/22 - Luiz André Fernandes da Fonseca
04	1401/22 - Thiago Pereira Martins

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Total: 04 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 0884/07 - Fernando de F. Meirelles Junior
- 02 1938/10 - Valéria Vasco de Souza
- 03 1900/13 - Raiany Soares Domingues
- 04 2770/21 - Cleiton Wenderroschi Biral

Total: 04 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição Secundária:

- 01 1377/22 - Victória Sara Santana da Silva (CRF-SP)

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 2113/16 - Vanessa Estrella da Conceição dos Santos
- 02 1137/20 - Suellen da Silva Mello
- 03 0449/22 - Ana Paula de Freitas de Sant’Anna
- 04 0452/22 - Josiane Oliveira Vieira
- 05 0762/22 - Vinicius Oliveira dos Santos
- 06 0779/22 - Thamiris Pereira Gomes Guimarães
- 07 0882/22 - Sirlene da Silva de Oliveira Ximenes
- 08 0895/22 - Heric Camargo Monteiro
- 09 0911/22 - Bruna Brites de Souza Gama
- 10 1099/22 - Erika de Oliveira Tavares Vilela
- 11 1186/22 - Rosane Genezio Guilhermino
- 12 1295/22 - Tammy Campos de Almeida Costa
- 13 1319/22 - Luiza Maria Cipriano Queiroz
- 14 1335/22 - Levi da Silva Santos
- 15 1355/22 - Julia Simons Gomes Ferreira
- 16 1360/22 - Vanessa Brito Nunes da Silva
- 17 1363/22 - Jullyana Costa dos Santos Ferreira
- 18 1382/22 - Miriã Moraes de Macedo Rodrigues
- 19 1383/22 - Alline Barros de Souza Pereira
- 20 1385/22 - Eldio de Oliveira Pontes
- 21 1389/22 - Maria Regina Chagas de Queiroz

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

22 1414/22 - Leiziane Cristine da Silva Ribeiro

Total: 22 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

01 0614/21 - Luciana Herdy Queiroz

02 0814/22 - Gabriel Aguiar Antunes

Total: 02 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms **Inscrição**

- 01 3518/21 - Drogaria Boa Saude Da Ribeira Ltda
- 02 3635/21 - Drogaria E Perfumaria Arthur 2021 Ltda
- 03 0407/22 - Unimed De Macae Cooperativa De Assistencia A Saúde
- 04 0521/22 - Grupo Wf2a Drogarias Ltda
- 05 0561/22 - R R Medicamentos E Acessorios Profissionais Ltda
- 06 0701/22 - Triplíce Farma Ltda
- 07 0748/22 - Drogaria Kelian Ltda
- 08 0777/22 - Clinica De Enfermagem Pro Cuidar Eireli
- 09 0788/04 - Municipio De Guapimirim
- 10 0789/22 - Maba 12 Manipulacao Farmaceutica Limitada
- 11 0877/22 - Drogaria Titico Ltda
- 12 0886/22 - Acma Labs Sol. Lab. Com. E Imp. Ltda
- 13 0892/22 - Farmacia Duo Ltda
- 14 0907/22 - Drogaria Rede Popular De Itaipuacu Ltda
- 15 0960/22 - Drogaria Toro Farma Ltda
- 16 1044/22 - Botica De Rossi Farmácia De Manipulação Ltda
- 17 1088/22 - Santos E Viana Com. De Prod. Farm. Ltda
- 18 1127/22 - Isa Home Lab Analises Clinicas E Vacinacoes Ltda
- 19 1138/22 - Cq Servicos Empresariais Ltda
- 20 1140/22 - Drogaria Suprema Farma Ltda
- 21 1171/22 - F M Farma Ltda
- 22 1178/22 - Rs Farmacia Dra Debora Ltda
- 23 1185/22 - Farmacia Familia Ramos Ltda
- 24 1187/22 - Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trab Medico
- 25 1191/22 - Drogaria Sao Sebastiao Gomes Ltda
- 26 1196/22 - Lc Souza Da Silva Drogaria Ltda
- 27 1234/22 - Drogaria Calazans Ltda
- 28 1276/22 - Ana Paula De Azevedo Balbi Farmacia Me
- 29 1290/22 - Raia Drogasil S/A
- 30 1299/22 - Drogaria El Shaday De Santa Cruz Ltda

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- 31 1306/22 - Longebella Servicos Farmaceuticos Ltda
- 32 1307/22 - Drogaria Malta Do Andarai Ltda
- 33 1308/22 - Slim Med Produtos Hospitalares Ltda
- 34 1316/22 - Raia Drogasil S/A
- 35 1370/22 - Raia Drogasil S/A
- 36 1379/22 - Drogaria Do Pisao Ltda

Total: 36 Firmas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2783/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|---|
| 01 | 0640/97 – Johnny Soares Lamas Junior |
| 02 | 1155/05 – Karine de Oliveira Torres |
| 03 | 0670/17 – Fabíola Azevedo Linhares Sato |
| 04 | 3568/21 – Fabio de Santana Garcia |

Total: 04 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0940/11 – Viviane Cristina Correia |
| 02 | 1839/10 – Andrea Luisa Muylaert Caetano Paes |

Total: 02 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- | | |
|----|---|
| 01 | 1283/09 – Aline Alves da Silva (Transferido para o CRF-GO) |
| 02 | 2721/13 – Patricia da Rocha Teixeira (Transferido para o CRF-SC) |
| 03 | 0248/14 – Marcos Aurelio de Sousa Ferreira (Transferido para o CRF-SP) |
| 04 | 0392/14 – Stephanie de Moura Araujo Fernandes (Transferido para o CRF-PR) |
| 05 | 0511/22 – Amanda Figueira Cardoso (Transferido para o CRF-RS) |

Total: 05 profissionais

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0091/07 – Karina Rodrigues de Melo
- 02 0416/11 – Michele Raposo Marques Cunha
- 03 0231/13 – Leandro da Silva

Total: 03 profissionais.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- 01 1383/08 – R G Diag Lab Anal Clin Ltda Me
- 02 2331/12 – Maba Iii P&H Manip Farmaceutica Ltda-Epp
- 03 2594/20 – Magalu Drogaria E Perfumaria Ltda
- 04 0832/18 – Vivaki Home Care Ltda-Me
- 05 0909/19 – Maba Iii P&H Manipulação Farmaceutica Eireli

Total: 05 Firmas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, AUTOS DE MULTA E CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA POR DECISÃO JUDICIAL Nº 06/2022

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, bem como o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1332/2021, aprovada em 16 de junho de 2021, que dentre outras disposições, prevê o cancelamento de Processos Administrativos Fiscais e demais documentos que os instruem, por motivo de decisão judicial transitada em julgado, com a devida ciência do Plenário do CRF-RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento por força de decisão judicial transitada em julgado, dos processos administrativos fiscais abaixo, bem como dos respectivos autos de multa e certidões de dívida ativa:

	RAZÃO SOCIAL	PAF	AM	CDA
1	CBR DROGARIA LTDA – ME	1564414	26931	441717
2	DROGARIAS PACHECO S/A	312715	26414	379515
3	POSTO SAUDE DR OSMAR AZEVEDO LIMA	93313	22877	128813
4	FARMACIA SAO PAULO LTDA	8111	19007	50611
5	FARMACIA SAO PAULO LTDA	299910	18791	29911
6	FARMACIA SAO PAULO LTDA	262910	18331	216310
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	183812	21483	173014
8	SEC MUNICIPAL SAUDE DE SAO PEDRO DA ALDEIA	9113	22281	84813
9	MUNICIPIO DE MACAE	1411516	31270	1063417
10	FARMACIA NOVA ZANELLA LTDA ME	58713	22550	106213
11	FARMACIA NOVA ZANELLA LTDA ME	149213	23258	165213
12	FARMACIA NOVA ZANELLA LTDA ME	125912	21255	114612
13	MUNICIPIO DE MANGARATIBA	1636416	31923	302718
14	MUNICIPIO DE MANGARATIBA	913415	27659	293716
15	MUNICIPIO DE TRES RIOS	1508216	31299	1085317
16	VIVA RIO	880015	28329	762516
17	VIVA RIO	933217	33642	139520
18	CENTRO ORTOPEDICO SÃO LUCAS	288918	2450	NÃO POSSUI
19	CENTRO ORTOPEDICO SÃO LUCAS	239518	1897	NÃO POSSUI
20	ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO	30619	4645	197119
21	ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO	406118	3502	NÃO POSSUI
22	ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO	421718	3438	NÃO POSSUI

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.



Danielle Garrão Augusto
Chefe do Serviço Jurídico



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

PORTARIA Nº 1332/2021

***Ementa:** Suspensão de Processos Administrativos Fiscais, nos casos de decisões judiciais liminares ou passíveis de modificação. Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais, autos de multa e certidões de dívida ativa, nos casos de decisões judiciais transitadas em julgado.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960.

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei 3.820/60, que permite que os Conselhos Regionais de Farmácia, por meio de seus procuradores judiciais, promovam processos judiciais de execução fiscal para a cobrança de seus créditos;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais aplicáveis à Administração Pública, que devem ser observados por esta autarquia, principalmente o da transparência;

CONSIDERANDO que os procuradores judiciais possuem obrigação de meio e não de resultado, ou seja, devem ser zelosos e diligentes na condução dos processos sob sua responsabilidade, sem a obrigação de alcançar o resultado esperado;

CONSIDERANDO os efeitos produzidos pelas decisões judiciais antes e após seu trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que a suspensão ou cancelamento de Processos Administrativos Fiscais (PAFs) resulta na suspensão ou cancelamento dos autos de multa (AMs) e das certidões de dívida ativa (CDAs) que os instruem;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos para suspensão e cancelamento de PAFs, diante de decisões judiciais.

Art. 2º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão liminar ou recorrível, que julgue inconsistentes os PAFs, os AMs e as CDAs que instruem processo de execução fiscal, deverá informar ao Serviço de Fiscalização, para que este providencie a suspensão do PAF correspondente.

§ 1º - Nesta comunicação, o Jurídico deverá informar se há impedimento ou não para a lavratura de outras autuações para o mesmo estabelecimento, encaminhando a decisão em questão para ser apensada ao PAF correspondente.

§ 2º - Não havendo impedimento, a Fiscalização poderá manter o estabelecimento na rota de fiscalização e realizar novas autuações, se for necessário. Havendo impedimento, o estabelecimento não poderá sofrer novas autuações, sob pena de descumprimento de decisão judicial.

§ 3º - Se a liminar for cassada ou a decisão for reformada, o Jurídico comunicará a Fiscalização para dar prosseguimento ao PAF e dará prosseguimento à cobrança judicial.

699ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 18 de maio de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

§ 4º - Caso a liminar não seja cassada ou a decisão seja mantida pelas instâncias superiores, os PAFs ficarão suspensos até a decisão final do juízo.

Art. 3º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão irrecurável que entenda pela regularidade do PAF, do AM e da CDA que instruem o processo de execução fiscal, comunicará ao Serviço de Fiscalização para dar prosseguimento ao PAF, caso este se encontre suspenso.

Parágrafo Único - O Jurídico encaminhará uma cópia da decisão judicial para ser juntada ao PAF e dará prosseguimento à cobrança judicial, com vistas à quitação do débito.

Art. 4º - Quando o Jurídico do CRF-RJ receber intimação sobre decisão irrecurável que julgue irregulares os PAFs e os AMs e CDAs que os instruem, deverá dar conhecimento à Diretoria e ao Plenário da autarquia, nos termos da presente norma.

Art. 5º - O Jurídico elaborará relação indicando os PAFs, AMs e CDAs que serão cancelados, conforme modelo em anexo, juntando as respectivas decisões judiciais. A lista será encaminhada à Secretaria Executiva para que seja dado conhecimento à Diretoria, que autorizará os cancelamentos.

Art. 6º - A Secretaria Executiva encaminhará cópia da relação autorizada e das decisões judiciais para o Serviço de Apoio à Fiscalização, que as apensará aos respectivos PAFs e procederá ao cancelamento destes e das multas que os instruem no sistema eletrônico do CRF-RJ, em até 10 dias após o recebimento.

Parágrafo Único - Se a decisão irrecurável impedir novas autuações pelo CRF-RJ ao estabelecimento, a Fiscalização deverá tomar as providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial nesta parte.

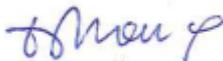
Art. 7º - Após realizar os cancelamentos previstos no artigo anterior, o Serviço de Apoio à Fiscalização encaminhará os PAFs para o Setor de Dívida Ativa, que providenciará o cancelamento das CDAs respectivas no sistema eletrônico do CRF-RJ, em até 10 dias após o recebimento e encaminhará os processos devidamente instruídos à Secretaria Executiva, que os remeterá para conhecimento da Plenária.

Art. 8º - Caso algum Conselheiro deseje ter vistas do PAF, poderá solicitar durante a sessão plenária na qual o mesmo está sendo apresentado. Os autos serão disponibilizados imediatamente, salvo se houver alguma providência urgente a ser adotada.

Parágrafo Único - O Conselheiro deverá devolver o processo até a reunião Plenária seguinte àquela em que o tenha recebido.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.



Tania Maria Lemos Mouço
Presidente



1 Ata da 698ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado
2 do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quatro de maio de 2022.

3 Às 13h14min (treze horas e quatorze minutos) do dia quatro de maio de dois mil e
4 vinte e dois, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com
5 a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho,
6 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Adriano Tancredo de Castro,
7 Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Maria Eline Matheus, Sylvania
8 Maria Carlos França, Tania Maria Lemos Mouço, Thiago Lopes das Dores e Wesley de
9 Marce Rodrigues Barros; dos Conselheiros Suplentes, Ralph Santos Oliveira e Renata
10 Macedo dos Reis Januário, que ocuparam o cargo de Conselheiros Efetivos nesta
11 reunião; do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; da colaboradora,
12 Patrícia Maria dos Santos Silva, cujas confirmações de presença se dão por meio da
13 gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao
14 Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar
15 sua 698ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente comunica a ausência justificada da
16 Conselheira Niára Sales Nazareno Machado. Passando à pauta estabelecida, foram
17 abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 697ª Reunião Plenária Ordinária –
18 aprovada por unanimidade pelo Plenário. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem**
19 **do dia: 1.1 Deliberação 2784/22 - Referenda as Deliberações 2766, 2767, 2773 e**
20 **2774 de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a**
21 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.
22 **1.2 Relação de cancelamento de processos administrativos fiscais, autos de**
23 **multa e certidões de dívida ativa por decisão judicial – Números 04 e 05 de 2022**
24 **(procedimento previsto na Portaria 1332/2021 do CRF-RJ):** O Plenário dá ciência e
25 homologa por unanimidade as relações de cancelamento. **1.3 Processos para**
26 **parecer do relator designado: Relator(a): Maria Eline Matheus: Distribuído na 697ª**
27 **RP: CE-44E/21:** Multa de 1 (um) salário mínimo, aprovado por maioria dos presentes,
28 com abstenção do Conselheiro Ralph Santos Oliveira, por não concordar com a
29 conclusão da Comissão de Ética no referido processo. O Conselheiro Adriano
30 Tancredo de Castro não estava presente no momento da votação. **Relator(a): Niára**
31 **Sales Nazareno Machado: Não houve julgamento do processo a seguir. Distribuído**
32 **na 697ª RP: CE-46E/21,** tendo em vista a ausência da Conselheira. A data do
33 julgamento será remarcada. **Relator(a): Renata Macedo dos Reis Januário:**
34 **Distribuído na 697ª RP: CE-15E/21:** Advertência sem o emprego da palavra “censura”,
35 aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator(a): Ralph Santos Oliveira:**
36 **Distribuído na 697ª RP: CE-35E/21:** Arquivamento do processo, aprovado por
37 unanimidade pelo Plenário. **Relator(a): Thiago Lopes das Dores: Distribuído na 697ª**
38 **RP: CE-43E/21:** Multa de 3 (três) salários mínimos, aprovado pela maioria dos
39 presentes, com abstenção da Conselheira Tânia Maria Lemos Mouço. O Relator
40 solicita que o CREMERJ e o Exército brasileiro sejam notificados da decisão.
41 **Relator(a): Wesley de Marce Rodrigues Barros: Distribuído na 697ª RP: CE-36E/21:**
42 Arquivamento do processo, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.4 Processos**
43 **distribuídos: Relator(a): Adriano Tancredo de Castro: CE-49E/21. Relator(a):**
44 **Marcelo da Silva Pereira: CE-14E/21. Relator(a): Maria Eline Matheus: CE-53E/21.**
45 **Relator(a): Niára Sales Nazareno Machado: CE-47E/21. Relator(a): Ralph Santos**
46 **Oliveira: CE-33E/21. Relator(a): Renata Macedo dos Reis Januário: CE-50E/21.**
47 **1.5 Palavra do convidado:** Não houve palavra do convidado. **2 Palavra Livre:** A
48 Conselheira Tânia Mouço agradece ao Conselheiro Adriano Tancredo e à
49 colaboradora Alessandra Cardoso, assim como ao setor Financeiro do CRF-RJ no
50 geral, pelo envio das contas ao CFF. O Conselheiro Thiago Lopes sugere a parceria
51 do CRF-RJ com a Academia Virtual de Farmácia; informa que os Conselhos de São
52 Paulo e Paraná têm uma plataforma online e que há cursos muito interessantes nessa



53 plataforma, mas os farmacêuticos inscritos no Conselho do Rio de Janeiro não têm
54 acesso. Em resposta, o Presidente informa que essa parceria já foi solicitada ao CRF-
55 SP e que em breve o CRF-RJ terá essa plataforma. O Conselheiro Ralph Oliveira
56 solicita atenção ao CRF-RJ na promoção do Congresso Brasileiro de Ciências
57 Farmacêuticas, que ocorrerá em Foz do Iguaçu, em novembro deste ano; pede à atual
58 gestão que tente promover a ida de algum Conselheiro, pois considera importante a
59 participação nesses congressos. Além disso, informa que o Curso de Radiofarmácia
60 do Conselho de Farmácia foi homologado junto ao CFF, como sendo o primeiro curso
61 homologado no Brasil. Afirma que o CRF-RJ sempre esteve na primazia da
62 Radiofarmácia no Brasil: fiscalizando, treinando, educando e sendo pioneiro nessa
63 área. Pontua que se trata de uma conquista do CRF-RJ, mas, principalmente, de uma
64 conquista para a classe. Agradece à atual gestão e à anterior, por todo o apoio à área
65 de Radiofarmácia, que ainda precisa de muito apoio. **3 Informações da Diretoria:** O
66 Presidente informa que está prevista, para a Reunião Plenária do dia 08/06/2022, a
67 liberação do link da reunião para a participação de outros farmacêuticos e que está
68 verificando a possibilidade da realização de Reuniões Plenárias presenciais, que
69 ocorrerão de forma itinerante. Informa que esteve em Guapimirim a convite da Prefeita
70 da cidade, Senhora Marina. Foi inaugurada a primeira Farmácia Municipal de
71 Guapimirim, havendo entrega de medicamentos. Afirma que lá não havia certificado do
72 CRF-RJ e que foi realizado um projeto para que salientasse a importância dos
73 farmacêuticos. Prosseguindo com os informes, o Presidente noticia que haverá
74 alterações no Código de Ética do CFF. Informa também que esteve presente em São
75 Gonçalo, participando da Semana da Farmácia, em um Projeto Integração junto aos
76 estudantes de Farmácia. Parabeniza o trabalho do Reitor Fábio e agradece o convite
77 feito pelo farmacêutico Rodrigo Tonioni. Informa ainda que, na Reunião Plenária do dia
78 18/05/2022, serão distribuídos processos de justificativa de eleição, referente ao pleito
79 de 2021. O Secretário-Geral parabeniza o Conselheiro Ralph Oliveira pelo Curso de
80 Capacitação em Radiofarmácia. Afirma que, na última Reunião Plenária do CFF,
81 ocorrida em abril deste ano, foram procurados, ele e o Dr. Camilo, por Presidentes de
82 outros Conselhos, interessados em saber como funciona este curso, que é visto como
83 referência na área. O Conselheiro Ralph Oliveira estende os parabéns a todas as
84 gestões do CRF-RJ; afirma que foi resultado de um trabalho minucioso dos fiscais do
85 Conselho. O Tesoureiro ressalta que os balancetes de 2021 foram apresentados ao
86 CFF. Agradece a ajuda da Conselheira Tania Mouço. Informa que a CTC será
87 acionada para que se façam as análises das contas do primeiro trimestre de 2022.
88 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi
89 encerrada a reunião às 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos). Do
90 que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei
91 digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por
92 todos os participantes. Rio de Janeiro, quatro de maio de dois mil e vinte e dois.
93 *****
94 *****

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente -	
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente -	
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -	
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral -	
Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.	
José Roberto Lannes Abib - Afastamento temporário.	
Maria Eline Matheus -	
Niára Sales Nazareno Machado - Não estava presente na reunião.	
Ralph Santos Oliveira -	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

Renata Macedo dos Reis Januário -
Silvania Maria Carlos França -
Tania Maria Lemos Mouço -
Thiago Lopes das Dores -
Wesley de Marce Rodrigues Barros -